

PORTARIA CMF Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando, que mencionados valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar não processados no exercício em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os restos a pagar não processados da Dívida Flutuante do Poder Legislativo Municipal de Fundão, no que tange ao exercício de 2022, referente a valores estimados para o custeio do serviço de Licenciamento de Uso de Sistema de Protocolo Web e Tramitação Eletrônica de Documento para atender a Câmara Municipal de Fundão, que foram provisionados e empenhados no exercício de 2022, no total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), conforme Contrato CMF nº 02/2022, na forma demonstrada seguinte:

Nº Processo	NºEmpenho	Credor	Valor
019/2022	042/2022	PROJETA TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.800,00
TOTAL:			R\$ 1.800,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 26 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1074355

PORTARIA CMF Nº 057/2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe conferem o artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 24, inciso III, alínea "b" do Regimento Interno, e

Considerando, que mencionados valores foram empenhados e inscritos em restos a pagar não processados no exercício em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os restos a pagar não processados da Dívida Flutuante do Poder Legislativo Municipal de Fundão, no que tange ao exercício de 2022, referente a valores estimados para o custeio do serviço de telefonia fixa para atender a Câmara Municipal de Fundão, que foram provisionados e empenhados no exercício de 2022, no total de R\$ 2.078,45 (dois mil e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos),

na forma demonstrada seguinte:

Nº Processo	NºEmpenho	Credor	Valor
049/2022	060/2022	OI S.A	- EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL			R\$ 2.078,45
TOTAL:			R\$ 2.078,45

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 26 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio 2023-2024

Protocolo 1074361

Ibiraçu

Resolução

RESOLUÇÃO CMI N.º 015/2023.

Revoga Resolução CMI n.º 014, de 29 de março de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Medida Provisória (MP) n.º 1.167, de 31 de março de 2023, que prorroga até 30 de dezembro de 2023 a validade das Leis Federais n.os 8.666, de 1993 (Lei de Licitações), 12.462, de 2011 (Regime Diferenciado de Compras - RDC) e Lei 10.520, de 2002 (Pregão).

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução CMI n.º 014, de 29 de março de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, 25 de abril de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 25 de abril de 2023.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1073840

Contrato

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
CONTRATO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
CIDADES/TCES: ID: 2023.030L0200001.09.0002

www.amunes.es.gov.br

TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO/MATERIAL DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU E A EMPRESA BRANDÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.683/0001-35, com sede na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por seu Presidente BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 130.682.507-57 e CI de n.º 3.548.604/ES, residente e domiciliado na Rua Deoclécio José Goes, nº 70, Bairro Bela Vista, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa BRANDÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.457.339/0001-05, com sede na Rua Justiniano Bispo, nº 952 A, Bairro São Cristóvão, Ibiracú/ES, CEP: 29.670-000, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. DAIANA EVANGELISTA RODRIGUES, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF de n.º 101.026.997-10 e CI de n.º 1485755 SPTC/ES, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 31, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado em 07/03/2023, na forma deste e pelos motivos adiante expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO E FUNDAMENTO DO CONTRATO RESCINDENDO

1.1 - O Contrato Administrativo nº 003/2023, firmado entre as partes, objetiva o fornecimento de água mineral e recarga para botija de gás GLP 13 kg, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiracú, durante o exercício de 2023.

1.2 - O prazo de vigência do contrato teve início em 30/03/2023, com término previsto para 31 de dezembro de 2023.

1.3 - O contrato está fundamentado no art. 24, II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - De comum acordo interessam-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA em rescindir a aludida avença, pela incompatibilidade legal e operacional encontrada para continuidade da execução deste.

CLÁUSULA TERCCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1 - As condições gerais da presente rescisão são as seguintes:

I - A empresa CONTRATADA não tem interesse/ condições de manutenção da execução contratual, por motivos supervenientes à assinatura do contrato, autorizando a CONTRATANTE a promover o distrato consensual do Contrato Administrativo n.º 003/2023, bem como anui com os atos a serem implementados por esta para a continuidade do fornecimento ora suspensos, por seus meios e na forma da Lei;

II - A CONTRATANTE efetuou o pagamento referente ao valor proporcional do fornecimento dos produtos solicitados e entregues até a data deste distrato;

III - A empresa CONTRATADA declara ter recebido o valor contratado pelo fornecimento dos produtos até então entregues à CONTRATANTE, dando plena e geral quitação dos direitos relativos ao período de contrato, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Para fins de plena e irrevogável validade deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ibiracú/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Rescisão Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibiracú-ES,

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
CNPJ N.º 27.450.683/0001-35
BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
CPF n.º 130.682.507-57
CONTRATANTE

BRANDÃO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA
LTDA EPP
CNPJ n.º 26.457.339/0001-05
DAIANA EVANGELISTA RODRIGUES
CPF n.º 101.026.997-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____
02 - _____

Protocolo 1074055

Santa Teresa

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento da concessão do benefício vale alimentação.

VALOR GLOBAL: R\$ 307.200,00 (Trezentos e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 001001.0103100032.001

PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2023

PRAZO: O prazo de vigência terá início a partir da data de assinatura do contrato com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério

www.amunes.es.gov.br